



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB/MT N°.254 28 de novembro de 2012

Dispõe sobre o repasse financeiro para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

II – A Portaria Conjunta N°1/SE/MS, de 12 de março de 2010, que define os valores do componente da Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde;

III – A Portaria N° 2.363, de 18 de outubro de 2012, que institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, mediante a formalização (assinatura) do compromisso de implantação do Sistema de Informação-Programa Nacional de Imunização- SI-PNI, expresso no Termo de Adesão (Anexo II desta Resolução).

Parágrafo 1º - O incentivo de fomento de que trata o, *caput* deste Artigo deve ser aplicado para aquisição de computadores para uso:

- a) Das Unidades de Saúde com salas de vacinação dos 141 municípios conforme Anexo I desta Resolução;
- b) Do Centro Estadual de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), computados apenas para efeito desta resolução como sala no município de Cuiabá;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Parágrafo 2º - Os Secretários Municipais de Saúde devem encaminhar o Termo de Adesão (Anexo II desta Resolução) para o COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do estado de Mato Grosso até o dia 10 de dezembro de 2012.

Art. 3º. - À Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso por meio da Coordenação de Vigilância Epidemiológica COVEP deve prestar assessoria técnica aos Municípios, habilitados ao recebimento dos computadores de que trata esta Resolução, quanto ao acompanhamento e monitoramento da instalação dos equipamentos, à implantação do SI-PNI e SINAN.

Art. 4º - Às Secretarias de Saúde dos Municípios competem apresentar e cumprir o Termo de Adesão para a implantação do SI-PNI e SINAN nas unidades de saúde com salas de vacinação de sua abrangência. A instalação da internet nas salas de vacina é obrigatória, visto que o SI-PNI funciona *on line*.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº .254 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CÓDIGO	ESTADO	Nº DE SALAS DE VACINA
510000	MATO GROSSO	810

SMS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Nº DE SALAS DE VACINA
510010	Acorizal	02
510020	Água Boa	07
510025	Alta Floresta	16
510030	Alto Araguaia	07
510035	Alto Boa Vista	03
510040	Alto Garças	04
510050	Alto Paraguaí	01
510060	Alto Taquari	02
510080	Apiacás -	02
510100	Araguaiana	02
510120	Araguainha	02
510125	Araputanga	06
510130	Arenápolis	04
510140	Aripuanã	05
510160	Barão de Melgaço	03
510170	Barra do Bugres	08
510180	Barra do Garças	19
510185	Bom Jesus do Araguaia	02
510190	Brasnorte	05
510250	Cáceres	19
510260	Campinápolis	04
510263	Campo Novo do Parecis	09
510267	Campo Verde	08
510268	Campos de Júlio	03
510269	Canabrava do Norte	02
510270	Canarana	06
510279	Carlinda	04
510285	Castanheira	02
510300	Chapada dos Guimarães	09
510305	Cláudia	02
510310	Cocalinho	03



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

510320	Colíder	06
510325	Colniza	04
510330	Comodoro	09
510335	Confresa	10
510336	Conquista D'Oeste	02
510337	Cotriguaçu	04
510340	Cuiabá	92
510343	Curvelândia	02
510345	Denise	02
510350	Diamantino	09
510360	Dom Aquino	04
510370	Feliz Natal	02
510380	Figueirópolis D'Oeste	02
510385	Gaúcha do Norte	03
510390	General Carneiro	04
510395	Glória D'Oeste	02
510410	Guarantã do Norte	09
510420	Guiratinga	07
510450	Indiavaí	02
510452	Ipiranga do Norte	02
510454	Itanhangá	02
510455	Itaúba	02
510460	Itiquira	06
510480	Jaciara	10
510490	Jangada	02
510500	Jauru	03
510510	Juara	13
510515	Juína	14
510517	Juruena	03
510520	Juscimeira	05
510523	Lambari D'Oeste	02
510525	Lucas do Rio Verde	14
510530	Luciara	02
510558	Marcelândia	05
510560	Matupá	04
510562	Mirassol d'Oeste	05
510590	Nobres	05
510600	Nortelândia	02
510610	Nossa Senhora do Livramento	02
510615	Nova Bandeirantes	04
510620	Nova Brasilândia	02
510621	Nova Canaã do Norte	03
510880	Nova Guarita	02



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

510618	Nova Lacerda	04
510885	Nova Marilândia	02
510890	Nova Maringá	02
510895	Nova Monte Verde	04
510622	Nova Mutum	09
510617	Nova Nazaré	02
510623	Nova Olímpia	06
510619	Nova Santa Helena	02
510624	Nova Ubitatã	04
510625	Nova Xavantina	05
510626	Novo Mundo	03
510627	Novo Horizonte do Norte	02
510631	Novo Santo Antônio	02
510628	Novo São Joaquim	02
510629	Paranaíta	04
510630	Paranatinga	06
510637	Pedra Preta	05
510642	Peixoto de Azevedo	08
510645	Planalto da Serra	02
510650	Poconé	09
510665	Pontal do Araguaia	03
510670	Ponte Branca	02
510675	Pontes e Lacerda	10
510677	Porto Alegre do Norte	04
510680	Porto dos Gaúchos	02
510682	Porto Esperidião	03
510685	Porto Estrela	03
510700	Poxoréo	06
510704	Primavera do Leste	12
510706	Querência	04
510715	Reserva do Cabaçal	02
510718	Ribeirão Cascalheira	03
510719	Ribeirãozinho	02
510720	Rio Branco	02
510757	Rondolândia	02
510760	Rondonópolis	43
510770	Rosário Oeste	04
510775	Salto do Céu	02
510724	Santa Carmem	02
510774	Santa Cruz do Xingu	03
510776	Santa Rita do Trivelato	02
510777	Santa Terezinha	04
510726	Santo Afonso	02



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Curitiba - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

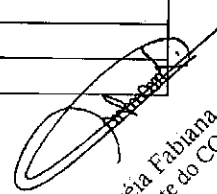
P.

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

510779	Santo Antônio do Leste	02
510780	Santo Antônio do Leverger	07
510785	São Félix do Araguaia	06
510729	São José do Povo	02
510730	São José do Rio Claro	05
510735	São José do Xingu	02
510710	São José dos Quatro Marcos	05
510740	São Pedro da Cipa	02
510787	Sapezal	05
510788	Serra Nova Dourada	02
510790	Sinop	19
510792	Sorriso	18
510794	Tabaporã	04
510795	Tangará da Serra	14
510800	Tapurah	03
510805	Terra Nova do Norte	05
510810	Tesouro	02
510820	Torixorêu	02
510830	União do Sul	02
510835	Vale de São Domingos	02
510840	Várzea Grande	24
510850	Vera	02
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	04
510860	Vila Rica	06
MATO GROSSO		810


Andriela Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº .254 28 DE NOVEMBRO DE 2012

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de: _____,
representada por seu Secretário (a): _____, oficializa o
compromisso de adesão - conforme a proposta da Portaria GM/MS nº XXXX de XXX de
XXX de 2012, de informar às três esferas de gestão do SUS, os dados individuais sobre a
situação vacinal por local de ocorrência da vacinação, por sala de vacina - dentro dos
requisitos exigidos para o pleno funcionamento dos Sistemas SI-PNI e Sinan nas
_____ salas de vacinas localizadas nas Unidades de Saúde. A adesão na
implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e
Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, no âmbito das unidades de
saúde implicará no desenvolvimento das atividades propostas, dentre elas a alimentação
regular dos referidos sistemas de informação.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Estadual de Saúde

Data: ____/____/____

